



# Prefeitura Municipal de Piraí do Sul

*Estado do Paraná*

**LEI Nº 1471/2006.**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio para estágio de discentes e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art 1º.** – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com órgãos ou instituições de ensino públicos ou privados para estágio de até doze discentes indicados por tais entidades junto à administração pública municipal.

**Parágrafo único:** o estágio deverá ser para estudantes que comprovem no mínimo dois anos de residência em Piraí do Sul.

**Art. 2º.** - O estágio terá duração máxima de até doze meses improrrogáveis, com direito a bolsa equivalente a um salário mínimo mensal.

**Parágrafo único:** a presente lei obedecerá os ditames da Lei Federal 6.494 de 07 de dezembro de 1.977 e o seu regulamento conforme Decreto Federal nº 87.497 de 18 de agosto de 1.982.

**Art .3º .-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 22 de fevereiro de 2.006.

  
\_\_\_\_\_  
**VALENTIM ZANELLO MILLEO**  
Prefeito Municipal